

Governo do Distrito Federal



Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Compras

Núcleo de Compras de Insumos

CHAMAMENTO Nº 397/2023 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
RESULTADO PRELIMINAR

SEQ	CÓD MV	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	VALOR UNIT DO VENCEDOR PROVISÓRIO
1	1488	DEXAMETASONA (ACETATO) 0,1 % CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 10G	4.700	R\$ 1,72
2	1424	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOL ORAL OU XAROPE FRASCO 100M	1.650	R\$ 2,15
3	1343	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML	2.450	R\$ 12,00
4	1359	IPRATROPIO (BROMETO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO FR 20ML	2.350	R\$ 1,6754
5	1316	OLEO MINERAL 100 % PURO FRASCO 100 ML	2.700	R\$ 3,59
6	1959	PERMETRINA 10 MG/ML LOCAO TOPICA FRASCO 60 ML	200	R\$ 2,25
7	1327	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSAO/SOLUCAO/SUSPENSAO ORAL FR 10ML	25.100	R\$ 1,68
8	1485	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 50 G	3.000	R\$ 6,33

Considerando os itens 13.2 e 13.3 do EDITAL Nº 397/2023 bem como o Art. 11 e 22 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022:

Item 13.2: A Gerência de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

Item 13.3: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

Art. 11: Os prazos estabelecidos neste Regulamento, bem como aqueles fixados por meio de Resolução da Diretoria Executiva e os previstos no Edital, salvo disposição em contrário, contar-se-ão em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia de término.

Parágrafo Único. Os prazos que, porventura, se encerrarem em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 22: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as demais concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, o valor da proposta negociada.

Parágrafo Único. Não serão admitidas propostas negociadas apresentadas intempestivamente.

Atenciosamente,



De acordo.



FÁBIO FELÍCIO DE SOUZA
Chefe do Núcleo de Compras de Insumos



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PEREIRA DE ARAÚJO - Matr.0001175-6, Analista II**, em 26/09/2023, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELICIO DE SOUZA - Matr.0001637-8, Chefe de Núcleo - Corporativo**, em 26/09/2023, às 19:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **123209917** código CRC= **3010BAA5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 72.502-100 - DF
Telefone(s): 35508746
Site - igesdf.org.br